PORTARIA Nº 50, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ENCERRA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°04/2026 E APLICA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO À SERVIDORA, NOS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL ELABORADO PELA COMISSÃO PROCESSANTE.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor das conclusões constantes do Relatório Final elaborado pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2026, que reconheceu a responsabilidade funcional da servidora pela violação do dever previsto no artigo 119, inciso IX, da Lei Ordinária Municipal nº 313/2002;

CONSIDERANDO que, durante a tramitação do processo, foram observados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, que opinou pela regularidade do procedimento e pela possibilidade de acolhimento das conclusões da Comissão;

CONSIDERANDO a decisão proferida por esta autoridade julgadora, acolhendo a deliberação da Comissão Processante, o Parecer Jurídico e o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concluído e encerrado o Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2026, instaurado para apurar possível irregularidade funcional atribuída à servidora

G.C.S.S, ocupante do cargo de Professora I, integrante do quadro de servidores do Município de Limeira do Oeste/MG.

Art. 2º. Fica aplicada à servidora G.C.S.S a penalidade de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem remuneração, nos termos da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2026, em razão da violação ao dever funcional previsto no artigo 119, inciso IX, da Lei Ordinária Municipal nº 313/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Limeira do Oeste).

§1º O cumprimento da penalidade terá início em 05 de outubro de 2026, encerrando-se em 03 de novembro de 2026, devendo a servidora retornar às suas funções em 04 de novembro de 2026.

§2º A Secretaria Municipal de Administração através do Setor de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias para o registro funcional e o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na forma estabelecida no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 28 de setembro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal